



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Segunda-feira • 13 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2248

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Decreto Municipal Nº 309, De 09 De Abril De 2020** - Dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas administrativas de combate à propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Arataca e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 13.658.158/0001-03**  
**ESTADO DA BAHIA**



**DECRETO MUNICIPAL nº 309, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas administrativas de combate à propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Arataca e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Município, bem como observando o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/1990, e na Lei Federal nº 13.979/2020, e **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos nº 305/2020, 306/2020 e 308/2020, que regulamentaram, no Município de Arataca, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública da referida pandemia;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde de redução de contato social, no intuito de diminuir as possibilidades de transmissão do vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A prefeitura Municipal de Arataca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, decreta a proibição do acesso ao Município, por não residentes, pelo período de 72 horas, a contar da zero hora do dia 10 de abril de 2020. Será permitido o acesso única e exclusivamente para residentes ou trabalhadores que prestam serviços essenciais.

**Art. 2º** - Serão utilizadas barreiras nos acessos, contando com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até a zero hora do dia 13 de abril de 2020, podendo ser revogado ou prorrogado de acordo com os efeitos das medidas de combate ao Coronavírus.

**Katiana Pinto de Oliveira**

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATACA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ, SN - CENTRO - Arataca - Bahia, CEP 45.695-000  
Telefone: 73 3673-1337